

Processo n.: @REC 21/00499798

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 267/2021, exarado no Processo n. @REP-19/00970942

Interessada: Milena Andersen Lopes

Procuradores: Vinicius Brandalise e Franciele Steiner Ceratti Rigoni

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Vargem

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 34/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 267/2021, proferido na Sessão Ordinária de 09/06/2021, nos autos do Processo n. @REP-19/00970942.

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada retronominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Vargem.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC